



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

CONCURSO PÚBLICO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 17/AQS/DMMC/DS/2020 - “CARACTERIZAÇÃO, LIMPEZA E
DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NO ÂMBITO DA GESTÃO DE CADASTRO DA
CIDADE DE LISBOA”**

Processo n.º 09/AQS/CPI/DGES/ND/2020



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – PROGRAMA DO CONCURSO

II – ANEXOS E MODELOS



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

I – PROGRAMA DO CONCURSO

Índice:

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO; ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR; ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	4
2. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO.....	5
3. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	6
4. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A PEDIDO DOS INTERESSADOS	6
5. AGRUPAMENTOS	6
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	8
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA E INDICAÇÃO DO PREÇO	9
10. PROPOSTAS VARIANTES	9
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR DE ADJUDICAÇÃO, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL	9
12. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	11
13. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS	11
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
15. NÚMERO DE PROPOSTAS A ADJUDICAR	12
16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR AGRUPAMENTOS	13
18. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SEU IDIOMA	13
19. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	14
20. CAUSAS DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	14
21. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	Erro! Marcador não definido.
22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	15
23. OUTORGA DO CONTRATO	15
24. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO FUTURA DE CONTRATOS SIMILARES, POR AJUSTE DIRETO.....	15
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	15
26. INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	15
NOTAS EXPLICATIVAS	18
ANEXOS.....	20



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

I - PROGRAMA DO CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL DO CONCURSO; ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR; ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1.1. O presente concurso destina-se à formação do contrato da Aquisição de Serviços nº 17/AQS/DMMC/DS/2020 - “CARACTERIZAÇÃO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NO ÂMBITO DA GESTÃO DE CADASTRO DA CIDADE DE LISBOA” - Processo n.º 09/AQS/CPI/DGES/ND/2020
- 1.2. A entidade adjudicante é o Município de Lisboa.
- 1.3. O órgão que tomou a decisão de contratar foi Exma. Senhora Vereadora Filipa Roseta, por despacho datado de 07 de Dezembro de 2022, exarado na Informação nº 2770/DGES/2022, datada de 20 de outubro de 2022.
- 1.4. O Concurso é constituído pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Levantamento e caracterização da rede de saneamento da cidade de Lisboa.

Lote 2 – Limpeza e desobstrução da rede de saneamento da cidade de Lisboa.
- 1.5. O procedimento tem por objeto a seleção de 1 (um) adjudicatário para cada um dos lotes da Aquisição.
- 1.6. Os concorrentes podem apresentar proposta para os 2 lotes.
- 1.7. A Aquisição resultante do presente procedimento disciplinará as relações contratuais futuras a estabelecer entre os Prestadores de Serviços selecionados e o Município de Lisboa.
- 1.8. O objeto dos serviços a prestar ao abrigo desta Aquisição inclui, todas as prestações constantes do Caderno de Encargos para a caracterização, limpeza e desobstrução da rede de saneamento, bem como das fichas IDE que se encontram em anexo ao Caderno de Encargos da presente Aquisição.
- 1.9. As prestações previstas no lote 1 a contratar ao abrigo desta Aquisição, incluem as atividades indicadas no anexo IV, inserido neste Programa de Procedimento. As prestações previstas no lote 2 a contratar ao abrigo desta Aquisição, incluem as atividades indicadas no anexo V também inserido no presente Programa de Procedimento
- 1.10. Este procedimento é totalmente tramitado eletronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

plataforma eletrónica. As peças do procedimento estão disponíveis para *download* gratuito na plataforma eletrónica. (Ver a Nota Explicativa 1)

- 1.11. O valor das propostas a apresentar pelos concorrentes deverá ser apresentado de acordo com os artigos que constam de cada “Lista de trabalhos e respetivos preços unitários (base)”, conforme anexos IV e V inseridos no presente Programa de Procedimento.
- 1.12. Para cada artigo incluído na “Lista de trabalhos e respetivos preços unitários (base)” foi fixado um Preço unitário (base), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo esse o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar por cada uma das prestações ali indicadas.
- 1.13. Nos termos do disposto no ponto anterior, todos os preços unitários a apresentar pelos concorrentes nas respetivas propostas devem ser iguais ou inferiores aos Preços unitários (base) definidos pela entidade adjudicante para cada artigo, resultando aqueles da aplicação da redução percentual fixa/constante que constitui o atributo da sua proposta sobre a totalidade dos já mencionados Preços Base (Unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão da proposta.
- 1.14. A totalidade das prestações a realizar ao abrigo da Aquisição de Serviços não poderá ultrapassar o montante de 500.000,00 €, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a seguinte distribuição por lote:

Lote 1: 300.000,00 €, acrescido de IVA;
Lote 2: 200.000,00 €, acrescido de IVA;
- 1.15. O concurso é público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e e) do n.º 2, do artigo 16º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (de ora em diante CCP) sendo que este concurso carece de publicidade internacional.

2. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

- 2.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta ao Júri nomeado neste procedimento.
- 2.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados e respondidos, através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

- 2.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo previsto no número anterior, ou até ao final do prazo de apresentação das propostas, caso em que deve atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 2.4. Os esclarecimentos e retificações serão juntos às peças do processo de concurso e disponibilizados na plataforma eletrónica, prevalecendo sobre as restantes peças em caso de divergência.
- 2.5. Na falta de resposta dentro do prazo referido no ponto 2.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado por período igual ao do atraso verificado.
- 2.6. Quando as retificações referidas no ponto 2.3 implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

3. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 3.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, via plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
- 3.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, será disponibilizada a pronúncia sobre a lista referida no ponto 3.1, sendo tal decisão junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que tenham acedido às referidas peças.
- 3.3. Quando a aceitação de erros ou omissões do Caderno de Encargos implicar alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicação da decisão de aceitação dos erros ou das omissões.

4. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A PEDIDO DOS INTERESSADOS

A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do concurso, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, por período adequado, o qual aproveita a todos os interessados, sendo a decisão notificada a todos os interessados que tenham acedido às peças do concurso, através da plataforma eletrónica e publicitada por aviso, no Diário da Republica.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1. Sem prejuízo do disposto na alínea d) do ponto 8 deste Programa de Concurso, podem ser concorrentes ao concurso agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

desenvolvida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que não se enquadrem nas situações expressamente previstas no artigo 55.º do CCP, caso em que serão excluídos do concurso.

- 5.2. Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento candidato, sob pena de exclusão das respetivas propostas, exceto no caso de candidatura a mais que um lote, em que o mesmo candidato pode apresentar candidatura única ou agrupado com diferentes pessoas singulares ou coletivas – ver como exemplo, a Nota Explicativa 2.
- 5.3. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta e, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena da adjudicação caducar.
- 5.4. Com exceção do documento previsto na alínea d) do ponto 8 deste Programa de Concurso, os membros que integram o agrupamento concorrente podem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.
- 5.5. Não existindo representante comum, as propostas e restante documentação relativa ao procedimento são assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.10 deste Programa, até ao termo do prazo fixado no ponto 7.1 do presente Programa de Concurso.
- 6.2. O documento identificado na alínea c) do ponto 8, ou seja, a lista de preços unitários, é preenchido diretamente no mapa fornecido pela entidade adjudicante (Anexos VI e VII deste programa de concurso), e apresentado no formato “xls” (Excel). No que se refere aos preços unitários, estes serão apresentados com, no máximo, duas casas decimais.
- 6.3. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da receção.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.10.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

- 7.2. O prazo para a manutenção das propostas é de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.3. Até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto via plataforma eletrónica.
- 7.4. Os interessados que tenham retirado a sua proposta, nos termos anteriores, podem apresentar nova proposta, desde que a mesma seja apresentada no prazo indicado no ponto 7.1.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, para cada um dos lotes a que o concorrente se apresente a concurso:

- a) Documento Europeu Único Contratação Pública (DEUCP), de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, através do qual foi criado o formulário-tipo do DEUCP.

Quando agrupamentos de operadores económicos participarem em conjunto neste procedimento de contratação, deve ser apresentado um DEUCP distinto que contenha as informações relativamente a cada um dos operadores económicos participantes, ou seja, cada membro do agrupamento deve apresentar um DEUCP distinto.

O Documento Europeu Único Contratação Pública (DEUCP) deverá indicar expressamente o Lote a que diz

- b) Documento que contenha os atributos da proposta, submetidas à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sendo, obrigatoriamente, usado, para o efeito o modelo constante do Anexo II, com a indicação expressa do(s) lote(s) a que concorre;
- c) Lista(s) de preços unitários dos trabalhos previstos nas “Listas de trabalhos e respetivos preços unitários (base)” (Anexos IV e V), preenchidas diretamente nos anexos VI e VII a este Programa de concurso, e apresentadas no formato “xls” (Excel). No que se refere aos preços unitários, estes serão apresentados com, no máximo, duas casas decimais;
- d) Em caso de agrupamentos, cada agrupamento concorrente deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, em como, em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária. Caso o agrupamento seja distinto em função do lote, deve o candidato apresentar, para cada lote, a declaração mencionada nesta alínea.

Notas Importantes:

- **Na apresentação dos preços unitários da sua proposta (Anexos VI e VII)** os candidatos devem ter em conta que os mesmos devem resultar da aplicação da redução percentual fixa/constante que constitui



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

o atributo da sua proposta, aplicada sobre a totalidade dos Preços Base (Unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, com arredondamento às duas casas decimais (cêntimo).

- Para preenchimento dos referidos Anexos VI e VII, bastará colocar o valor da redução proposta pelo concorrente, no primeiro artigo da lista (assinalado a amarelo). A partir daí, o quadro será, automaticamente, preenchido

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA E INDICAÇÃO DO PREÇO

- 9.1. Os documentos da proposta serão, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.
- 9.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 9.3. Quando os preços da proposta também forem indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os algarismos.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR DE ADJUDICAÇÃO, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

- 11.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, realizar-se-á a abertura das propostas, procedendo-se à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica.
- 11.2. Finda esta formalidade, o Júri analisa as propostas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, previsto no ponto 14 do Programa de Concurso, excluindo as propostas:
 - a) Que não apresentem alguns dos atributos ou algum dos termos ou condições exigidos no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos;
 - b) Que, sem prejuízo do disposto no artigo 49.º nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do CCP, apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - c) Quando seja impossível a sua avaliação em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos;
 - d) Que contenham preços unitários que sejam superiores aos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante;



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

- e) Que contenham preços unitários a que correspondam reduções percentuais diferentes, relativamente aos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, nos termos do estabelecido no ponto 14 do Programa de Concurso;
- f) Que contenham preços unitários que sejam anormalmente inferiores aos Preços Base (Unitários) constantes da lista fornecida pela entidade adjudicante, conforme alínea c) do ponto 8 deste Programa de Concurso e cujos esclarecimentos não tenham sido prestados ou não tenham sido considerados adequados pelo Júri, nos termos dos pontos 12 e 13 do Programa de Concurso;
- g) Nos casos em que a celebração do contrato implicasse a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) Que revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- i) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- j) Que sejam apresentadas por agrupamentos concorrentes, em violação do disposto no ponto 5.2 deste Programa de Concurso;
- k) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- l) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do ponto 8 deste Programa de Concurso;
- m) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;
- n) Que sejam apresentadas como variantes uma vez que estas não são admitidas por este Programa de Concurso;
- o) Que não observem as formalidades do modo de apresentação de propostas fixadas nos termos do artigo 62.º do CCP;
- p) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- q) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP, desde que este Programa de Concurso assim o preveja expressamente;
- r) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP;

11.3. A exclusão das propostas com fundamento na alínea h) será comunicada de imediato à Autoridade da Concorrência.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

- 11.4. A exclusão das propostas com fundamento na alínea f) será comunicada de imediato à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
- 11.5. Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia, enviando-o aos concorrentes para que, num prazo de 5 dias, se pronunciem por escrito.
- 11.6. Após o disposto no ponto anterior, o Júri elabora o relatório final fundamentado, cumprindo-se o disposto no artigo 148º do CCP.

12. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

No âmbito do presente procedimento não serão definidas as situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 71º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 13.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não podem contrariar os elementos constantes nos documentos que constituem as propostas, nem alterar ou completar os respetivos atributos, nem podem suprir as omissões que determinariam a sua exclusão, nos termos alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 13.3. Os esclarecimentos são notificados a todos os concorrentes.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 14.1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º o CCP, designadamente:
 - Redução percentual Proposta, fixa/constante, a aplicar sobre a totalidade dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
- 14.2. Para efeitos de adjudicação, as propostas serão ordenadas tendo em conta o valor da redução percentual efetuada, por cada concorrente, relativamente aos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
- 14.3. A referida redução percentual, apresentada com duas casas decimais, é fixa e constante para todos e cada um dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão da proposta.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

- 14.4.** O valor dos Preços Unitários Propostos deverá ser o resultado da aplicação da redução percentual sobre os preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, com arredondamento a duas casas decimais.
- 14.5.** Em caso de erros de arredondamento, a entidade adjudicante procederá às necessárias correções, quando possível.
- 14.6.** Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito por sorteio a realizar na presença de todos os interessados em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante:
- a) Face à ausência da comparência de todos ou algum dos representantes legais dos concorrentes, a entidade adjudicante designa de entre os funcionários, da Divisão de Lançamento de Empreitadas, para representarem a ou as empresas em falta;
 - b) Num saco opaco, colocar-se-ão cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
 - c) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
 - d) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
 - e) As empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

15. NÚMERO DE PROPOSTAS A ADJUDICAR

Será adjudicada 1 (uma) proposta para cada lote da Aquisição de Serviços.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1.** Via plataforma eletrónica, será cada adjudicatário notificado da decisão de adjudicação, solicitando-se ao mesmo que:
- a) Apresente os documentos de habilitação exigidos no ponto 16.2 deste Programa de Concurso;
 - b) A prestação da caução está dispensada, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.
 - c) Confirme, no prazo máximo de 10 dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

16.2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii. Certidão do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
 - iii. Declaração comprovativa de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - iv. Declaração comprovativa de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - v. Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada);
 - vi. Cópia do cartão de pessoa coletiva.

16.3. A entidade adjudicante pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

16.4. Com os documentos de habilitação, a entidade adjudicatária deverá apresentar:

- Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, extraído do Portal rcbe.justica.gov.pt;

17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR AGRUPAMENTOS

- 17.1.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 16.2 devem ser apresentados por todos os seus membros;
- 17.2.** É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no ponto 16.3 do Programa de Concurso.

18. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SEU IDIOMA



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

- 18.1. Os documentos de habilitação são apresentados em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 18.2. Os documentos deverão ser apresentados, até ao fim do prazo fixado na respetiva notificação, no endereço identificado no ponto 1.10 deste Programa de Concurso.
- 18.3. Para os documentos referidos na alínea b) do ponto 16.2, quando se encontrem disponíveis na Internet, pode o adjudicatário indicar à entidade adjudicante o endereço e o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária à sua consulta, desde que aqueles estejam em língua portuguesa.
- 18.4. Desde que devidamente fundamentada, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário a apresentação de originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, nos termos do ponto 18.1 do Programa de Concurso.

19. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Através de plataforma eletrónica serão todos os concorrentes notificados, em simultâneo, da apresentação dos documentos de habilitação pelos adjudicatários, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

20. CAUSAS DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- 20.1. Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte e de outras situações previstas no CCP, a adjudicação a determinado concorrente caduca nos seguintes casos:
 - a) Não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado na respetiva notificação;
 - b) Não apresentação dos documentos redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da tradução devidamente legalizada, consoante os casos;
 - c) Não confirmação dos compromissos, nos termos do artigo 93.º do CCP;
 - d) Não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário;
 - e) Pela não associação dos membros de um agrupamento, na modalidade exigida no ponto 5.3 do Programa de Concurso;
 - f) Pela falsificação de documentos apresentados ou prestação culposa de falsas declarações;
 - g) Não prestação da caução por facto imputável ao adjudicatário quando a mesma for exigida.
- 20.2. Quando as situações anteriores se verificarem por facto não imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante concede um prazo adicional, de dois dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

21. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

A prestação da caução está dispensada, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP

22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. Após a aprovação da minuta do contrato pelo órgão competente para a decisão de contratar, será o adjudicatário notificado para que, no prazo máximo de 5 dias, apresente o que tiver por conveniente.
- 22.2. A minuta do contrato considera-se tacitamente aceite se o adjudicatário nada disser dentro do prazo referido no ponto anterior.
- 22.3. Em caso de reclamação da minuta por parte de qualquer dos adjudicatários, a entidade adjudicante, nos 10 dias a contar da receção da reclamação, notifica os adjudicatários da decisão que recair sobre a reclamação, ou reclamações, equivalendo o seu silêncio à rejeição da mesma, ou das mesmas.

23. OUTORGA DO CONTRATO

- 23.1. A outorga do contrato deverá ter lugar nos 30 dias contados da data da aceitação da minuta pelos adjudicatários ou da decisão sobre eventuais reclamações, mas nunca antes dos prazos estipulados nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 104º do CCP.
- 23.2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato, sendo tal situação comunicada ao IMPIC, IP.
- 23.3. Se a não outorga do contrato for imputável à entidade adjudicante, e sem prejuízo de poder exigir a sua celebração judicialmente, os adjudicatários podem desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito de ser indemnizado por todas as despesas e encargos em que comprovadamente tenha incorrido com a elaboração da proposta.

24. POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO FUTURA DE CONTRATOS SIMILARES, POR AJUSTE DIRETO

De acordo com o exposto na alínea a) do número 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, o dono de obra poderá, em contratações futuras para serviços similares, vir a adotar a modalidade de Ajuste Direto.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

26. INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. Nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Município de Lisboa é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente procedimento pré-contratual, relativamente aos dados referidos no número seguinte.

26.2. Os dados pessoais contidos nas propostas, nos documentos que as acompanhem e, bem assim, nas respostas aos pedidos de esclarecimentos, pronúncias e documentos de habilitação, entre outros não expressamente previstos neste artigo, apresentados ao abrigo do presente procedimento, cuja obrigação decorre diretamente do Código dos Contratos Públicos, serão tratados nos termos permitidos por lei e no âmbito de finalidades relacionadas com a tramitação do procedimento, sendo a Entidade Adjudicante alheia ao tratamento que lhes é dado pelos restantes operadores económicos participantes.

26.3. A Entidade Adjudicante poderá transmitir os dados pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.

26.4. Todos os dados pessoais constantes da proposta apresentada são exatos e atualizados e, quando detidos por titulares de dados pessoais diversos da entidade subscritora da proposta, considera-se que esta entidade se encontra legitimada a transmiti-los ao Município de Lisboa, nos termos previstos no RGPD.

26.5. De acordo com a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os dados pessoais são conservados pelo prazo de 10 anos, contados a partir o encerramento do procedimento pré-contratual, salvo se, sendo necessários para comprovar o cumprimento de obrigações contratuais ou de outra natureza, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos corresponsivos.

26.6. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:

- a) A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento,



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;

- b) A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições;
- c) A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação;
- d) A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

26.7. Exceto quando diversamente estipulado, os termos utilizados em maiúsculas no presente artigo terão o significado que lhes é atribuído no artigo 4.º do RGPD.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

NOTA EXPLICATIVA 1

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS:

Aquando da submissão das propostas, os concorrentes deverão, no preenchimento do formulário principal – Lista de Itens, ter em atenção o seguinte:

- No campo “valor da proposta” deverá colocar-se o valor Base previsto pela entidade adjudicante no ponto 1.14 deste Programa de Procedimento, para cada um dos Lotes:

- Lote 1 - (300.000,00€)
- Lote 2 - (200.000,00€)



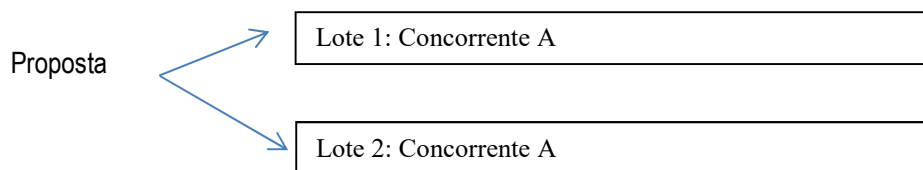
Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

NOTA EXPLICATIVA 2

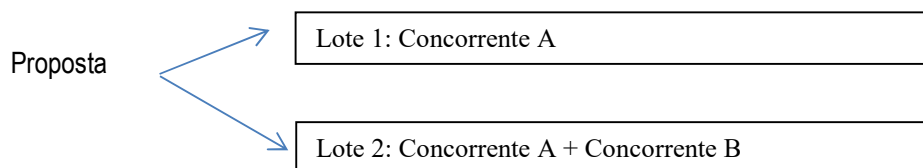
NOTA EXPLICATIVA SOBRE AGRUPAMENTOS:

A título de exemplo

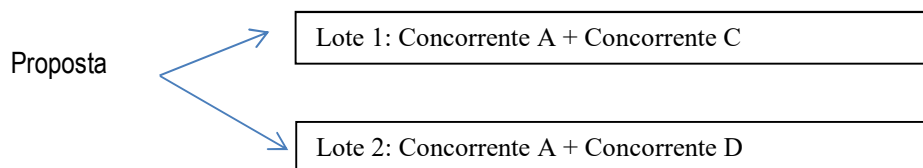
No que diz respeito a agrupamentos, serão admissíveis as seguintes combinações:



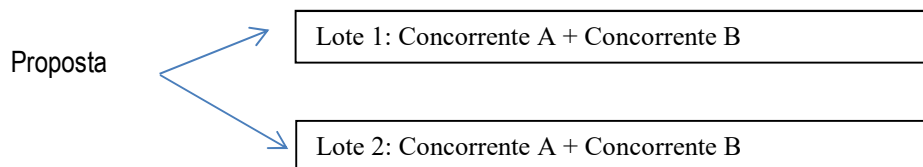
Ou



Ou



Ou



Em qualquer uma destas situações, deverá ser apresentada uma única proposta, com a indicação expressa e clara das formas de agrupamento, caso existam e acompanhadas de todos os documentos exigidos.

Caso seja adotada uma destas modalidades, os concorrentes A, B, C e D não podem, sob pena de exclusão, apresentar-se numa outra, quer individualmente, quer em agrupamento.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

II - ANEXOS E MODELOS



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ANEXO I

[Artigo 57.º, n.º 6 do Código dos Contratos Públicos e Ponto 8., alínea a) do Programa de Concurso] Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deve completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela CML, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ANEXO II

(Lote 1)

[Alínea b) do ponto 8 do Programa de Concurso]

Identificação da empresa concorrente (ou das empresas concorrentes, no caso de se tratar de Agrupamento), declara que os atributos da sua proposta são os seguintes:

1. O valor da proposta é de **€ 300.000,00** (trezentos mil euros), (*) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
 2. A redução percentual de % (duas casas decimais), aplicável a todos os preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
 3. Os Preços Unitários Propostos, constantes da lista anexa à sua proposta e que dela fazem parte integrante, obtidos através da aplicação da redução percentual referida no ponto anterior sobre a totalidade dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
- **NOTA 1:** Para o correto preenchimento deste anexo, o concorrente deverá verificar o critério de adjudicação aplicável ao procedimento de contratação da Aquisição.
 - **NOTA 2:** A Lista anexa à sua proposta, referida no **ponto 3**, deverá ser preenchida diretamente no **Anexo VI** fornecido pela entidade adjudicante

(*) – Este valor é fixo, e não pode ser alterado pelos concorrentes, independentemente da taxa de redução que venha a ser apresentada, para cada Lote.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ANEXO II

(Lote2)

[Alínea b) do ponto 8 do Programa de Concurso]

Identificação da empresa concorrente (ou das empresas concorrentes, no caso de se tratar de Agrupamento), declara que os atributos da sua proposta são os seguintes:

1. O valor da proposta é de **€ 200.000,00** (duzentos mil euros), (*) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
 2. A redução percentual de % (duas casas decimais), aplicável a todos os preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
 3. Os Preços Unitários Propostos, constantes da lista anexa à sua proposta e que dela fazem parte integrante, obtidos através da aplicação da redução percentual referida no ponto anterior sobre a totalidade dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
- **NOTA 1:** Para o correto preenchimento deste anexo, o concorrente deverá verificar o critério de adjudicação aplicável ao procedimento de contratação da Aquisição.
 - **NOTA 2:** A Lista anexa à sua proposta, referida no **ponto 3**, deverá ser preenchida diretamente no **Anexo VII** fornecido pela entidade adjudicante

(*) – Este valor é fixo, e não pode ser alterado pelos concorrentes, independentemente da taxa de redução que venha a ser apresentada, para cada Lote.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ANEXO III

[Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do CCP e Ponto 16.2, alínea a) do Programa de Concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP):

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ANEXO IV - MAPA DE TRABALHOS E RESPETIVOS PREÇOS UNITÁRIOS (BASE) – Lote 1

ANEXO V - MAPA DE TRABALHOS E RESPETIVOS PREÇOS UNITÁRIOS (BASE) – Lote 2

ANEXO VI - MAPA DE TRABALHOS – Lote 1

ANEXO VII - MAPA DE TRABALHOS – Lote 2